



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.742 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 348.450,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 348.450,00 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), com vista à reforma e construção de cobertura de quadra poliesportiva no distrito de Taboas, conforme Contrato de Repasse nº 1013510-35/2013.

U. O.	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
09.01	Secretaria M. de Esporte e Lazer Centro de Desporto e Lazer	27.812.2007.2054	44.90.51.00	012	341.250,00
09.01	Secretaria M. de Esporte e Lazer Centro de Desporto e Lazer	27.812.2007.2054	44.90.51.00	000	7.200,00
Total					348.450,00

Art. 2º Para abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos:

- a- Provável excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Repasse nº 1013510-35/2013- Ministério do Esporte, no valor de R\$ 341.250,00.
- b- A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U. O.	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
09.01	Secretaria M. de Esporte e Lazer Centro de Desporto e Lazer	27.812.2007.2054	33.90.30.00	004	7.200,00
Total					7.200,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 15 de abril de 2014.

Aderly Valente Silva Junior
Presidente

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.742.....fl 02

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
1º Secretário

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2014.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal